



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a aplicação do reajuste concedido pela Lei “R” nº 18/2019 aos valores de Funções Gratificadas e aos vencimentos de ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo municipal de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a aplicação do reajuste concedido pela Lei “R” nº 18/2019 aos valores de Funções Gratificadas e aos vencimentos de ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo municipal de Toledo.

Art. 2º – O reajuste concedido pela Lei “R” nº 18, de 27 de março de 2019, aplica-se, também, com efeitos a contar de 1º de março de 2019, sobre os valores de Funções Gratificadas e sobre os vencimentos de ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo municipal de Toledo.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, a Tabela “C” – Cargos em Comissão, anexa à Lei “R” nº 18/2019, e a Tabela “D” – Funções Gratificadas, da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.281/2019, passam a vigorar com as alterações constantes das que acompanham este diploma legal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

"TABELA "C" – CARGOS EM COMISSÃO	
...	...
CC-2-T	9.163,24
CC-2	6.190,07
CC-3	3.499,95"

"TABELA "D" – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR (RS)
FG 02	349,08
FG 03	523,62
FG 04	684,20
FG 05	858,74
FG 06	1.117,07
FG 07	1.368,40
FG 08	2.052,62
FG 10	3.071,94
FG 11

..."



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3

MENSAGEM Nº 33, de 4 de abril de 2019

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

A Lei “R” nº 18, de 27 de março de 2019, dispôs sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e dos empregados públicos municipais de Toledo, a partir de 1º de março de 2019.

De acordo com o parágrafo único do artigo 2º daquela Lei, todavia, o reajuste em questão não incidiu sobre os valores das Funções Gratificadas e sobre os vencimentos dos ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo.

Após iniciada nessa Casa, no mês de março, a análise da proposição que resultou na lei acima referida, a administração tomou a decisão de estender aquele reajuste também aos vencimentos dos comissionados e às gratificações de função, o que só não foi feito mediante Mensagem Aditiva, naquela oportunidade, para não retardar a tramitação da proposta de reajuste para os demais servidores.

Em vista disso, submetemos, agora, à deliberação dos ilustres Vereadores e Vereadoras o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre a aplicação do reajuste concedido pela Lei “R” nº 18/2019 aos valores de Funções Gratificadas e aos vencimentos de ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo municipal de Toledo”**, com efeitos a contar de 1º de março de 2019, alterando-se, para tanto, a Tabela “C” – Cargos em Comissão e a Tabela “D” – Funções Gratificadas, consoante valores constantes das que acompanham a proposição.

Informa-se que o reajuste salarial objeto da proposição anexa também já se encontra previsto nos instrumentos de planejamento orçamentário para o corrente exercício, de forma que não se faz necessário apresentar estimativa do impacto orçamentário e financeiro da medida.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO SERGIO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

PL 058/2019
AUTORIA: Poder Executivo

